DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 5650, de 12 de maio de 2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo para rescisão contratual e aplicação de penalidades

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a necessidade de apurar eventuais denúncias que cominam em possíveis irregularidades/ilegalidades ocorridas na execução dos contratos nº 001 e 002 de 2.024, vinculados o processo licitatório, na modalidade pregão presencial nº 100043/2023;

***Considerando** a obrigatoriedade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência nos atos administrativos, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;*

***Considerando** o dever de fiscalização e de auto-gestão de seus atos, inerentes ao Poder Público;*

Considerando que se devidamente constatadas, tais irregularidades/ilegalidades podem suscitar a rescisão dos contratos celebrados e penalização das Empresas Contratadas.

Resolve

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo investigativo para apuração de irregularidades/ilegalidades durante a execução dos contratos nº 001 e 002/2024, vinculados ao Pregão Presencial nº 100043/2023, adotando as providências cabíveis ao contraditório e ampla defesa das interessadas e eventual, se assim resultar, rescisão dos instrumentos contratuais e penalização das Empresas Contratadas.

Art. 2º Determino à Chefia de Gabinete que, no prazo 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez, por igual período, promova o levantamento das irregularidades observadas, em forma de relatório circunstanciado, podendo para tanto, arrolar documentos, testemunhas e adotar todos os procedimentos necessários para a apuração dos indícios.

Art. 3º Após, proceda a notificação das Empresas investigadas para que, caso queiram, apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contado da data de recebimento da notificação.

Art. 4º Na sequencia deverão os autos ser conclusos para a análise de comissão própria, composta pelos seguintes membros:

I – Angela Tereza Girasol Pincelli – RG nº 22.461.198-7, CPF nº 162.100.808-80;

II – José de Queiroz Neto – RG nº 5.551.236, CPF nº 026.418.518-81

III – Maria Luci Simões de Bodas Contin – RG nº 9.545.250-3, CPF nº 035.597.468-17

Art. 5º A comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, uma vez, por igual período para apresentar relatório final que será, posteriormente, encaminhado a Procuradoria deste Município para emissão de parecer.

Art. 6º Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos aqui estabelecidos a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Municipal nº 4216/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 12 de maio de 2.025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 071/2025

DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoria: Mesa diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre a criação de Comissão para levantamento de demandas públicas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao poder executivo."

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, a Comissão para levantamento de demandas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao poder executivo.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será formada po, no mínimo, 03 (três) vereadores, designados pelo Presidente da Câmara, mediante livre escolha, observando-se, na medida do possível, a proporcionalidade partidária.

§ 2º A Comissão de que trata esta Resolução terá mandato de dois anos, sendo renovada em concomitância à eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º São atribuições da Comissão para levantamento de demandas públicas e acompanhamento da efetivação das políticas públicas e da execução orçamentária junto ao poder executivo:

I – o levantamento junto à população e a apresentação das demandas públicas, devendo referido levantamento e a apresentação serem sistematizados e encaminhados quadrimestralmente ao Poder Executivo local.

II – o acompanhamento e analise da execução orçamentária realizada pelo Poder Executivo quadrimestralmente.

III –a produção de relatório anual simplificado das atividades desempenhadas pela Comissão ao longo do exercício, que deverá ser arquivado junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e disponibilizada no sitio eletrônico oficial da Casa Legislativa e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 07 de maio de 2025.

Claudinei Martins Santos
1º Secretário

Arivaldo Ferreira de Oliveira
Presidente

Dirceu Balan
2º Secretário

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito – CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br